



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Janeiro de 2010.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 (onze) de Fevereiro de 2010**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 11 (onze) de Fevereiro de 2010**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00(nove) horas do dia 11 (onze) de Fevereiro de 2010** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a contratação de empresa especializada provedora de serviços de comunicação de dados com a Rede Mundial de Computadores (Internet), para atender as necessidades de conexão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor total de R\$ 332.781,12 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos) ao final do período, sendo o valor mensal total de R\$ 9.243,92 (nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e oferecer garantia do executor.

1.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitação do Departamento de Compras.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX ou e-mail.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão (02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc), e cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.



5.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

5.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. O envelope nº 1 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente (se houver);
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismos;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismos;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismos e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a serem ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de preços de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos;
- o) Prazo de vigência e fornecimento dos serviços de no mínimo 36 (trinta e seis) meses; contados após a data da homologação e contratação e expedição da Ordem de Serviços;
- p) Prazo de garantia dos serviços, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- q) Prazo de execução dos serviços, de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos;
- r) Prazo de pagamento dos serviços, em parcelas mensais, consecutivas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, subsequente à prestação do serviços, contados da efetiva prestação mensal dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal;
- s) Data da apresentação;
- t) Assinatura com firma reconhecida do responsável.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.5. Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a realização do objeto da presente licitação.

6.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.



6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços, que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. O envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF da Diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

### **7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo VI;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VIII;

e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º



da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- f) Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para explorar e executar serviços de pertinentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 7.1.1.

7.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente ou, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10.2. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

8.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

8.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por Item.



9.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

9.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

9.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora após a devida homologação da Licitação.

## 10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração; Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Assistência Social; Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Finanças; Indústria, Comércio, Turismo e Meio ambiente; Obras e Urbanismo; Saúde e Governo Municipal, **em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

10.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Ordem de Serviços, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

10.3. O prazo de fornecimento do objeto licitado, será de 36 (trinta e seis) meses contados da homologação do presente Pregão Presencial.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em parcelas mensais consecutivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da efetiva prestação mensal dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal ao mesmo;

12.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Negativa de Débitos Municipais para atestar seu adimplemento perante o órgão competente. Na falta da certidão solicitada os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

12.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

12.6. Os preços somente poderão ser reajustados:

12.6.1. Quando o preço inicialmente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço proposto e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita realização dos serviços dos itens objeto desta licitação.

## 13. DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. As Ordens de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



13.1.1. Se por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2, letra “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1.2, letra “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de execução, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.2.1. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



14.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal, no caso de deficiência ou atraso do serviços, pelo período superior à 09 (nove) horas consecutivas, contadas à partir da notificação feita pela CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual rescisão contratual. Será acrescido mais 10% (dez por cento) a cada hora excedente ao prazo estipulado.

14.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual mensal nos casos de negligência para com as obrigações estipuladas.

14.5. Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual mensal quando não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos.

14.6. Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual mensal quando incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.7. Em caso de manutenção do serviço, a mesma deverá ser precedida de notificação com antecedência de no mínimo 06 (seis) horas, caso em que não será aplicada a multa descrita no item 14.3, contudo será descontado proporcionalmente o valor correspondente ao tempo do serviço, quando o mesmo for superior ao período de tolerância.

14.6. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.10. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Fica estipulado o preço global máximo **R\$ 332.781,12 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os descritos no Anexo I.

15.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração; Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Assistência Social; Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Finanças; Indústria, Comércio, Turismo e Meio ambiente; Obras e Urbanismo; Saúde e Governo Municipal, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo em 12/01/2010
201	04	122	10	2	001	3390399700	941	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas de teleprocessamento	12.915,03
0301	22	661	11	2	006	3390399700	1038	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas de teleprocessamento	15.000,01



0401	12	361	12	2	012	3390399700	944	1103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB –	Despesas com teleprocessamento	13.481,30
0401	12	365	12	2	019	3390399700	947	1103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB –	Despesas com teleprocessamento	9.560,88
0531	08	244	13	2	040	3390399700	1027	1000	Recursos ordinários livres –	Despesas com teleprocessamento	5.213,81
0601	20	122	14	2	031	3390399700	1029	1504	Royalties e outras compensações financeiras não previdenciárias	Despesas com teleprocessamento	24.910,00
0701	15	451	15	2	050	3390399700	1030	1000	Recursos ordinários livres –	Despesas com teleprocessamento	45.735,84
0801	04	123	16	2	062	3390399700	1035	1000	Recursos ordinários livres –	Despesas com teleprocessamento	18.167,00
0901	04	122	19	2	060	3390399700	949	1000	Recursos ordinários livres –	Despesas com teleprocessamento	77.278,37
1001	10	301	17	2	070	33903997	950	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Despesas com teleprocessamento	84.698,51

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido, transcorrido no mínimo 12 (doze) meses de vigência do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido e protocolado pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e autorizado pela CONTRATANTE, tomando-se como base o índice acumulado do INPC.

## 17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

18.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

18.14. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição dos Serviços e Utilização;
- Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V - Declaração que não emprega menores;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo XIII - Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo XIV - Minuta de Contrato.

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO**

Item	Descrição do Serviço	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	contratação de empresa especializada provedora de serviços de comunicação de dados com a Rede Mundial de Computadores (Internet), para atender as necessidades de conexão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Serviço mensal – 36 meses	Srv	1	9.243,92	332.781,12

<b>Características Técnicas dos Serviços</b>	
Forma de Acesso	Link direto; 24 horas por dia; Livre de qualquer tipo de proxy, inclusive proxy transparente; Sem restrições a qualquer tipo de tráfego ou qualquer tipo de porta IP
Velocidade de Acesso	Diversas – Taxa de disponibilidade mínima de 99,4% Velocidade 4 Megabits com 100% de garantia de velocidade
Forma de Ligação	Link ligado à interface síncrona de roteador
Conexão do Roteador	Conector Tipo V35/
Roteador	Com Instalação de Roteador
Garantia de banda mínima	100%

<b>Características Gerais da Prestação dos Serviços</b>	
Disponibilidade dos Serviços	A empresa fornecedora do serviço deverá prover o circuito de acesso, através de meio físico metálico ou ótico, diretamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sem qualquer custo adicional.
Das Garantias	A qualidade, bem como a disponibilidade dos serviços de internet, deverão ser garantidos pela empresa fornecedora, a qual terá como tolerância à deficiência ou ausência do serviço, o período de 8 (oito) horas consecutivas, contados a partir da notificação feita pela Contratante. Deverá ter autorização da Anatel para exploração de serviços multimídia, e ter backbone próprio de Internet.
Da Fiscalização	A empresa fornecedora dos serviços deverá possibilitar o acompanhamento técnico por parte de profissionais credenciados da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, visando a garantia na qualidade da prestação dos serviços.
Do Prazo de Duração dos Serviços	Os serviços deverão ser prestados pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que em comum acordo entre as partes, e em conformidade com o previsto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ/MF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços relativa ao objeto do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC)**.

O valor para os serviços será conforme abaixo relacionadas:

Item	Descrição do Serviço	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	contratação de empresa especializada provedora de serviços de comunicação de dados com a Rede Mundial de Computadores (Internet), para atender as necessidades de conexão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Serviço mensal – 36 meses	Srv	1		

**Características Técnicas dos Serviços**

Forma de Acesso	Link direto; 24 horas por dia; Livre de qualquer tipo de proxy, inclusive proxy transparente; Sem restrições a qualquer tipo de tráfego ou qualquer tipo de porta IP
Velocidade de Acesso	Diversas – Taxa de disponibilidade mínima de 99,4% Velocidade 4 Megabits com 100% de garantia de velocidade
Forma de Ligação	Link ligado à interface síncrona de roteador
Conexão do Roteador	Conector Tipo V35/
Roteador	Com Instalação de Roteador
Garantia de banda mínima	100%

**Características Gerais da Prestação dos Serviços**

Disponibilidade dos Serviços	A empresa fornecedora do serviço deverá prover o circuito de acesso, através de meio físico metálico ou ótico, diretamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sem qualquer custo adicional.
Das Garantias	A qualidade, bem como a disponibilidade dos serviços de internet, deverão ser garantidos pela empresa fornecedora, a qual terá como tolerância à deficiência ou ausência do serviço, o período de 8 (oito) horas consecutivas, contados a partir da notificação feita pela Contratante. Deverá ter autorização da Anatel para exploração de serviços multimídia, e ter backbone próprio de Internet.
Da Fiscalização	A empresa fornecedora dos serviços deverá possibilitar o acompanhamento técnico por parte de profissionais credenciados da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, visando a garantia na qualidade da prestação dos serviços.
Do Prazo de Duração dos Serviços	Os serviços deverão ser prestados pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que em comum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	acordo entre as partes, e em conformidade com o previsto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
--	--

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital

O prazo de validade da proposta preços é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro Oficial.

O prazo de vigência e fornecimento dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados após a data da homologação e contratação e expedição da Ordem de Serviços.

O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados após a data da homologação e contratação e expedição da Ordem de Serviços.

O prazo de pagamento da execução dos serviços é em parcelas mensais, consecutivas, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da efetiva prestação mensal dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)  
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**ANEXO IX**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO Nº XXX/2010 (PMRC)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO DE DADOS COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO*, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. *LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO*, solteiro, maior, capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20; pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. *NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA*, solteiro, maior, capaz, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90; pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. *LEONILDA BAGGIO VIOLA*, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 91.022.582-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 018.953.729-92; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora *MARIA CRISTINA ROBERTO*, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4 e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91; pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr<sup>a</sup>. *TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES*, casada, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53; pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. *PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS*, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG 36.589.171-X-SP e inscrito no CPF/MF nº CPF 173.997.598-71; pelo secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. *CARLOS ALBERTO RODRIGUES*, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39; pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. *ANA MARIA BAGGIO MOLINI*, casada, diretora administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. *SÉRGIO ANSELMO SASDELLI*, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78; todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justos e avençados, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei federal nº 10.520//2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Edital de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), mediante as cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Contrato **a contratação de empresa especializada provedora de serviços de comunicação de dados com a Rede Mundial de Computadores (Internet), para atender as necessidades de conexão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por um período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), que juntamente com a Proposta do CONTRATADO, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

<b>Características Técnicas dos Serviços</b>	
Forma de Acesso	Link direto; 24 horas por dia; Livre de qualquer tipo de proxy, inclusive proxy transparente; Sem restrições a qualquer tipo de tráfego ou qualquer tipo de porta IP
Velocidade de Acesso	Diversas – Taxa de disponibilidade mínima de 99,4% Velocidade 4 Megabits com 100% de garantia de velocidade
Forma de Ligação	Link ligado à interface síncrona de roteador
Conexão do Roteador	Conector Tipo V35/
Roteador	Com Instalação de Roteador
Garantia de banda mínima	100%

<b>Características Gerais da Prestação dos Serviços</b>	
Disponibilidade dos Serviços	A empresa fornecedora do serviço deverá prover o circuito de acesso, através de meio físico metálico ou ótico, diretamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sem qualquer custo adicional.
Das Garantias	A qualidade, bem como a disponibilidade dos serviços de internet, deverão ser garantidos pela empresa fornecedora, a qual terá como tolerância à deficiência ou ausência do serviço, o período de 8 (oito) horas consecutivas, contados a partir da notificação feita pela Contratante. Deverá ter autorização da Anatel para exploração de serviços multimídia, e ter backbone próprio de Internet.
Da Fiscalização	A empresa fornecedora dos serviços deverá possibilitar o acompanhamento técnico por parte de profissionais credenciados da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, visando a garantia na qualidade da prestação dos serviços.
Do Prazo de Duração dos Serviços	Os serviços deverão ser prestados pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que em comum acordo entre as partes, e em conformidade com o previsto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e fornecimento dos serviços deste Contrato é compreendido entre XXX à XXX, correspondente a 36 (trinta e seis) meses, após Ordem de Serviços, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor ajustado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para realização do objeto contratado é de R\$XXX (XXX) por quilômetro rodado, totalizando o valor máximo de R\$XXX (XXX) pelos XXX Km diários, que será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pelo Gestor do presente contrato infra nominado, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu procedimento;



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel e cabal cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar o CONTRATADO, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC);
  - a) Efetuar a execução dos serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731 ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
  - b) Emitir Nota fiscal, com nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
  - c) Emitir Fatura, com nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
  - d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
  - e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
  - f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.
    - b) Reparar, corrigir, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes das execuções dos serviços;
    - c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE e da Secretaria Municipal de Administração, bem como as de autoridade superior;
    - d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 65 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, na execução do Contrato, bem como, caso possível e haja interesse da administração o que determina o artigo 57, inciso II, também da Lei supra citada;
    - f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; encargos trabalhistas; encargos previdenciários; encargos fiscais; encargos comerciais; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
    - g) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;



l) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

p) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

t) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE nos termos dispostos no artigo 58, 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente;

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusivas do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido, transcorrido no mínimo 12 (doze) de vigência do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido e protocolado pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e autorizado pela CONTRATANTE, tomando-se como base o índice acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o CONTRATANTE terá a garantia de executar o CONTRATADO no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantida a prévia defesa:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

a.1) A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

I) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

II) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

IV) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

V) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;

VI) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

VII) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VIII) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

IX) Ficar evidenciado a prática de conluio.

b) Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de execução, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

c) A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal, no caso de deficiência ou atraso do serviços, pelo período superior à 09 (nove) horas consecutivas, contadas à partir da notificação feita pela CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual rescisão contratual. Será acrescido mais 10% (dez por cento) a cada hora excedente ao prazo estipulado.

e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual mensal nos casos de negligência para com as obrigações estipuladas.

f) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual mensal quando não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos.

g) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual mensal quando incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) Em caso de manutenção do serviço, a mesma deverá ser precedida de notificação com antecedência de no mínimo 06 (seis) horas, caso em que não será aplicada a multa descrita no item "d", contudo será descontado proporcionalmente o valor correspondente ao tempo do serviço, quando o mesmo for superior ao período de tolerância.

i) Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

k) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

l) Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

m) A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Felipe Augusto Salvalaggio Demeu, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.910.246-1-PR e inscrito no CPF/MF nº 049.997.909-55, Chefe do Setor de Recursos Computacionais da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

### **Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Edital de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), pela Lei Municipal nº 143/99, pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar e demais Legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Administração; Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Assistência Social; Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Finanças; Indústria, Comércio, Turismo e Meio ambiente; Obras e Urbanismo; Saúde e Governo Municipal, que segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo em 12/01/2010
201	04	122	10	2	001	3390399700	941	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas de teleprocessamento	12.915,03
0301	22	661	11	2	006	3390399700	1038	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas de teleprocessamento	15.000,01
0401	12	361	12	2	012	3390399700	944	1103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	Despesas com teleprocessamento	13.481,30
0401	12	365	12	2	019	3390399700	947	1103	5% sobre transferências constitucionais	Despesas com teleprocessamento	9.560,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



									FUNDEB		
0531	08	244	13	2	040	3390399700	1027	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas com teleprocessamento	5.213,81
0601	20	122	14	2	031	3390399700	1029	1504	Royalties e outras compensações financeiras não previdenciárias	Despesas com teleprocessamento	24.910,00
0701	15	451	15	2	050	3390399700	1030	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas com teleprocessamento	45.735,84
0801	04	123	16	2	062	3390399700	1035	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas com teleprocessamento	18.167,00
0901	04	122	19	2	060	3390399700	949	1000	Recursos ordinários – livres	Despesas com teleprocessamento	77.278,37
1001	10	301	17	2	070	33903997	950	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Despesas com teleprocessamento	84.698,51

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX de XX de 2010.

**CONTRATANTE – CONTRATADA – TESTEMUNHAS – DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref: Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

---

Carimbo e Assinatura do Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 (PMRC)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Janeiro de 2010.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 11 (onze) de Fevereiro de 2010, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a contratação de empresa especializada provedora de serviços de comunicação de dados com a Rede Mundial de Computadores (Internet), para atender as necessidades de conexão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 002/2010 (PMRC) e seus anexos.**

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL**

**EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)